



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE COXIM

LEI MUNICIPAL Nº 1.260/2006, DE 04/04/2006

“Altera o inciso I, do artigo 27, da Lei nº 1.015, de 03 de setembro de 2001 e d’outras providências”.

O Prefeito Municipal de Coxim, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - O Inciso I, do artigo 27, da Lei Municipal nº 1.015/2001, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 27 -

I – Do segurado 7% (sete por cento) da remuneração como base contributiva, bem como, na mesma proporção dos aposentados e pensionistas.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões., 04 de Abril de 2006.


Moacir Kohl
Prefeito Municipal
Coxim/MS